

PORTARIA Nº 1702 DE 06 DE JULHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR – PAD**

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 56, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 136, art. 157 e inciso II do art. 158 da Lei Municipal nº 419 de 24 de maio de 1990, e;

Considerando o Processo Administrativo nº 8.342/2026 desta Prefeitura,

Considerando o Memorando nº 16.693/2025 desta Prefeitura,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar as responsabilidades do seguinte servidor:

- MARCIA FERNANDA PORTO

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa aos servidores investigados, conforme estabelecido no art. 5, inciso LV, da Constituição Federal, trabalhando para a apuração da verdade material.

Art. 3º A Comissão poderá realizar diligências, oitivas de testemunhas, coleta de documentos e demais atos necessários à elucidação dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Capão da Canoa, 06 de julho de 2026.

VALDOMIRO NOVASKI
Prefeito Municipal

ELISALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia

CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA
Procurador Geral

Publicado em www.capaodacanoa.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021

Responsável pela Emissão e Preenchimento
SUELEN LESSA SANTOS
Assessor Setorial - Matrícula nº 229.664
(Revisado por S.L.S.)

PORTARIA Nº 1703 DE 06 DE JULHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR – PAD**

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 56, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 136, art. 157 e inciso II do art. 158 da Lei Municipal nº 419 de 24 de maio de 1990, e;

Considerando o Processo Administrativo nº 8.342/2026 desta Prefeitura,

Considerando o Memorando nº 17.494/2025 desta Prefeitura,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar as responsabilidades do seguinte servidor:

- YASMIM TEIXEIRA AGUIAR

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa aos servidores investigados, conforme estabelecido no art. 5, inciso LV, da Constituição Federal, trabalhando para a apuração da verdade material.

Art. 3º A Comissão poderá realizar diligências, oitivas de testemunhas, coleta de documentos e demais atos necessários à elucidação dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Capão da Canoa, 06 de julho de 2026.

VALDOMIRO NOVASKI
Prefeito Municipal

ELISALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia

CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA
Procurador Geral

Publicado em www.capaodacanoa.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021

Responsável pela Emissão e Preenchimento
SUELEN LESSA SANTOS
Assessor Setorial - Matrícula nº 229.664
(Revisado por S.L.S.)

PORTARIA Nº 1704 DE 06 DE JULHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR – PAD**

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 56, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 136, art. 157 e inciso II do art. 158 da Lei Municipal nº 419 de 24 de maio de 1990, e;

Considerando o Processo Administrativo nº 8.342/2026 desta Prefeitura,

Considerando o Memorando nº 26.823/2025 desta Prefeitura,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar as responsabilidades do seguinte servidor:

- ALEXANDRA REGINA DE CASTRO

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa aos servidores investigados, conforme estabelecido no art. 5, inciso LV, da Constituição Federal, trabalhando para a apuração da verdade material.

Art. 3º A Comissão poderá realizar diligências, oitivas de testemunhas, coleta de documentos e demais atos necessários à elucidação dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Capão da Canoa, 06 de julho de 2026.

VALDOMIRO NOVASKI
Prefeito Municipal

ELISALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia

CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA
Procurador Geral

Publicado em www.capaodacanoa.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021

Responsável pela Emissão e Preenchimento
SUELEN LESSA SANTOS
Assessor Setorial - Matrícula nº 229.664
(Revisado por S.L.S.)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 991E-DA57-8122-9F15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISALDO VIEIRA BREHM (CPF 447.XXX.XXX-49) em 23/07/2026 18:43:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA (CPF 550.XXX.XXX-04) em 28/07/2026 13:29:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI (CPF 289.XXX.XXX-34) em 28/07/2026 18:55:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AGENTE PUBLICADOR - DOCUMENTO PUBLICADO (CPF 026.XXX.XXX-28) em 29/07/2026 13:55:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/991E-DA57-8122-9F15>